



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



DECRETO Nº 3.742 DE 31 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO REGIME DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO E CONTRATADO, APLICANDO-SE NO QUE COUBER À INICIATIVA PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

DECRETA

Art. 1º - Permanecerão suspensas as aulas presenciais até o dia 16 de agosto de 2020, mantendo-se o sistema EAD de educação no Município de Patrocínio.

§1º À partir do dia 10 de agosto de 2020 a Secretaria Municipal de Educação deverá junto com o corpo docente, iniciar a preparação de plano de retomada gradativa das aulas presenciais.

§2º As aulas presenciais deverão retornar no dia 17 de agosto de 2020.

Art. 2º - As demais disposições constantes no Decreto nº 3.734/2020 ficam prorrogadas até o dia 17 de agosto de 2020, salvo o funcionamento de Clubes Sociais que poderão retomar suas atividades observados os protocolos de saúde e higienização, bem como capacidade de ocupação, desde que devidamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde através de aprovação de Protocolo de Atividades Desportivas e Sociais em Decorrência da COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor imediatamente após a fixação no painel do átrio central da Prefeitura Municipal, sem prejuízo da publicação no diário oficial do Município, no sítio eletrônico da Associação Mineira dos Municípios - AMM.

Patrocínio-MG, 31 de julho de 2020.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal